



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 915**, de 2 de setembro de 2020

Denomina o campo de futebol com piso sintético em implantação no Loteamento Parque Residencial Aldeia, bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica denominado **Campo de Futebol “Ivo Campagnolo”** o campo de futebol com piso sintético em implantação no lote urbano nº 647 da quadra nº 38 do Loteamento Parque Residencial Aldeia, bairro Jardim Pancera, nesta cidade, como homenagem póstuma por sua dedicação ao esporte e atuação como atleta e por sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2020.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **EDITAL DE HABILITAÇÃO** **REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA** **DE PREÇOS Nº. 031/2020**

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Maracanã, localizada na Rua do Herval, esquina com a Rua Herminio Nichetti, nº 325 - Quadra nº 1474 - Loteamento Jardim Maracanã II - Bairro Vila Pioneiro, no município de Toledo-PR, conforme memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, anexos ao processo licitatório;** decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- CONSTRUFENA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;
- LEGO CONTRUTORA EIRELI;

### **- SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA;**

- A empresa **TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** apresentou a certidão municipal com prazo de validade vencido e conforme item 6.2.1 do edital; havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- A empresa **B.R.D.L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** foi inabilitada pelo não atendimentos ao item 02 do Adendo 02, não relacionou a pessoa representante e autorizada para contatos com o Município e o responsável técnico da obra, bem como os domicílios destes, conforme modelo “I” do Adendo 5.

- A empresa **CONSTRUTORA AMT LTDA - ME** apresentou a certidão municipal com prazo de validade vencido e conforme item 6.2.1 do edital; havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A empresa foi inabilitada pelo não atendimento aos itens 17 e 18 do Adendo 02 do edital; apresentou atestado de capacidade técnica e acervo técnico incompatíveis com o objeto da licitação e pela apresentação do balanço patrimonial e DRE em desconformidade com item 29.1.2 do Adendo 02 do edital, não estando devidamente registrado na junta comercial.

- A empresa **S. DA ROCHA – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – ME** foi inabilitada pelo não atendimento ao item 02 do Adendo 02 do edital; apresentou modelo “I” do Adendo 5 sem a devida assinatura e pelo não atendimento aos item 17 do Adendo 02 do edital, apresentou o atestado de capacidade técnica sem o devido registro no CREA e/ou CAU em nome da proponente.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 02 de setembro de 2020.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



### TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 125/2020, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 1.758 a 1.760), bem como o parecer jurídico (fl. 1.762), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**; mantendo como vencedora do lote 122 a empresa **FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME**, e para o lote 180 a empresa **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 01 de setembro de 2020.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva (material e mão de obra) e fornecimento dos insumos (cinto duplo, lâmina, cabeçote e óleo lubrificante) para ROÇADEIRAS, CORTADOR DE GRAMA, MOTOPODA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, MOTOSSERRAS E SOPRADORES, das Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família; Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo; Esportes; Habitação Serviços e Obras Públicas; e Segurança e Trânsito, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 18 DE SETEMBRO DE 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 461.206,02 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e seis reais e dois centavos).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviço para instalação e configuração de câmeras de monitoramento em escolas municipais e CMEIs, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 21 DE SETEMBRO DE 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 443.920,22 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020

**OBJETO:** Aquisição e instalação de barreiras de proteção em plástico transparente em móveis (balcões, mesas de atendimento, guichês, etc.) nas unidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família-SMAS, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em razão da pandemia do novo corona vírus, *utilizando recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Portaria nº 369/2020*, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 21 DE SETEMBRO DE 2020. **VALOR MÁXIMO** R\$ 13.405,20 (treze mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 CONVOCAÇÃO Nº 11

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I:  
JÚLIA AGUIAR DIAS

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 3 a 10 de setembro de 2020, para:

1 – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PORTARIA SMS Nº 27, de 01 de setembro de 2020

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32186, de 12 de agosto de 2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **Farmácia Fagundes Ltda**, nome fantasia “Farmácia Fagundes”, inscrita no CNPJ sob nº 06.058.091/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, 275, no bairro Jardim Porto Alegre, neste Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

**DENISE LIELL**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**Instrução Normativa – SMED Nº 016/2020**

Estabelece medidas e orientações para atendimento das Bibliotecas Públicas do Município de Toledo- PR no período de Pandemia.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso de suas atribuições e **considerando:**

- a) O disposto no Decreto Municipal Nº 910, de 31 de agosto de 2020, que estabelece novas medidas para a implementação das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo.
- b) O disposto no ofício nº 008/2020 de 08 de abril de 2020, do bibliotecário responsável pelas Bibliotecas Públicas Municipais de Toledo-PR.
- c) Que a prevenção é medida necessária e eficaz para o enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (COVID-19).

**Estabelece medidas para atendimento das Bibliotecas Públicas no período de pandemia:**

1. Que os responsáveis diretos pelo atendimento mantenham os ambientes sempre ventilados e arejados com as janelas abertas, mesmo estando em uso o ar condicionado;
2. Abrir as janelas por, no mínimo, trinta minutos antes da abertura ao público, visando à adequada ventilação prévia, e mantê-las abertas durante todo o período de atendimento ao público e por mais trinta minutos após o fechamento;
3. Que os profissionais lavem as mãos várias vezes com água e sabão ou utilizem álcool em gel, lavem os pulsos, entre os dedos e embaixo das unhas;
4. Não compartilhem objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas e celulares;
5. Lavem as mãos sempre antes e após tocar no nariz, boca ou olhos;
6. Ao tossir ou espirrar, cubram a boca e o nariz com o braço ou com um lenço descartável;
7. Não cumprimentem as pessoas com abraços, beijos e apertos de mão;
8. Mantenham os bebedouros desligados e inutilizados pelos usuários. A água deverá ser consumida através de copos ou garrafas individuais;
9. Estabelecer um plano de limpeza e higiene, desde a porta de entrada até os balcões;
10. Estabelecer um distanciamento mínimo entre os trabalhadores e o público;



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal da Educação**

11. O serviço de empréstimo para leitura domiciliar e devoluções de acervo emprestado será feito com restrições de acesso ao interior das bibliotecas;
12. Orientamos que os leitores façam a reserva dos livros desejados, com antecedência, através dos meios de comunicação da Biblioteca (telefone, Facebook ou Instagram);
13. A fim de evitar aglomerações, não será permitida a permanência de usuários no interior das bibliotecas;
14. Os serviços como acesso aos computadores, leitura local de periódicos (jornais e revistas) e livros estão suspensos por tempo indeterminado;
15. O ingresso no interior das bibliotecas será controlado, sendo o atendimento limitado a apenas duas pessoas por vez;
16. O horário de funcionamento ao público passa a ser das 8h às 12h e das 13h15 às 17h15. Não haverá atendimento aos sábados;
17. No período da pandemia, as bibliotecas disponibilizarão um termo de autorização onde será possível que outra pessoa realize o empréstimo em nome do titular da carteirinha, de modo a evitar que usuários de grupos de risco precisem vir até a biblioteca para realizar tais serviços;
18. Orientamos, ainda, que apenas um membro da família faça o empréstimo e a devolução dos materiais;
19. Não será permitida a entrada de crianças menores de 12 anos;
20. Não será permitida a entrada sem máscara;
21. Será obrigatória a higienização das mãos com álcool 70% antes do manuseio dos livros.

Cabe ao bibliotecário orientar as equipes de trabalho e a comunidade acerca do cumprimento das medidas de prevenção acima determinadas.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

Toledo, 02 de setembro de 2020

**Edna Heloisa Schaeffer Amaral**  
Secretária Municipal da Educação  
Portaria Nº 3/2018



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 89**, de 1º de setembro de 2020.

Concede férias à servidora Márcia Franciele Spies.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias à servidora Márcia Franciele Spies Assessora de Gabinete, relativas ao

período aquisitivo de 10 de dezembro de 2018 a 9 de dezembro de 2019, com gozo de 10 (dez) dias no período de 28 de setembro a 7 de outubro de 2020, ficando-lhe assegurada o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de setembro de 2020.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente da Câmara Municipal

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

#### EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) **convoca** os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **10 de Setembro de 2020**, às 14H00mim.

**Reunião será realizada no Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli Jardim Europa.**

Tendo como ponto de pauta:

- A) **Apreciação dos dados apresentados pela Secretaria Municipal de Juventude sobre os atendimentos e investimentos realizados no ano de 2019;**
- B) **Assuntos Gerais;**

Toledo, 02 de Setembro de 2020.

**Fernanda Fetter**  
Presidente do COMJUTO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XI

Toledo, 3 de Setembro de 2020

Edição nº 2.703

Página 7

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.